

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA COOPERATIVIZAÇÃO DE MÉDICOS

#### UNIMED CAMPINAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

#### EDITAL Nº. 01/2010

O DIRETOR-PRESIDENTE da UNIMED CAMPINAS torna público que estão abertas as inscrições de candidatos ao Processo Seletivo para preenchimento de 90 (noventa) vagas de Médicos (as) Cooperados (as) da UNIMED CAMPINAS, para atuação na área de abrangência da Cooperativa. Faz saber, também, que este processo será realizado por intermédio da Empresa "EDUDATA INFORMÁTICA".

1. DA OFERTA DAS VAGAS - O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 90 (noventa) vagas, de acordo com a seguinte distribuição, por especialidade médica:

COD. OPÇÃO	ESPECIALIDADES	VAGAS
001	Alergia e Imunologia	01
002	Anatomia Patológica	02
003	Anestesiologia	06
004	Angiologia/Cirurgia Vascular	01
005	Cardiologia	01
006	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	03
007	Cirurgia Cardíaca	02
008	Cirurgia do Aparelho Digestivo	02
009	Cirurgia Geral	02
010	Cirurgia Pediátrica	01
011	Cirurgia Plástica Reparadora	01
012	Cirurgia Torácica	03
013	Clínica Médica	01
014	Coloproctologia	03
015	Dermatologia	02
016	Endocrinologia e Metabologia	02
017	Endoscopia	01
018	Fisiatria	03
019	Gastroenterologia	01
020	Genética	03
021	Geriatrics	03
022	Ginecologia e Obstetrícia	01

COD. OPÇÃO	ESPECIALIDADES	VAGAS
023	Hematologia	03
024	Homeopatia	01
025	Infectologia	03
026	Mastologia	03
027	Medicina Nuclear	02
028	Nefrologia	03
029	Neurocirurgia	03
030	Neurologia	01
031	Oftalmologia	01
032	Oncologia Clínica/Cancerologia	06
033	Ortopedia e Traumatologia	01
034	Otorrinolaringologia	01
035	Patologia Clínica	01
036	Pediatria	02
037	Pneumologia	01
038	Psiquiatria	03
039	Radiologia/Diagnóstico por Imagem	03
040	Radioterapia	02
041	Reumatologia	02
042	Urologia	03

## 2. REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 – Diploma de graduação em Medicina, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- 2.2 – Cópia autenticada do Título de Especialista fornecido pela Associação Médica Brasileira, ou Certificado de Residência reconhecido pelo Ministério da Educação e Desportos, ou Certificado de Sociedade Brasileira da especialidade pretendida, reconhecida pela Associação Médica Brasileira, registrado no Conselho Federal de Medicina.(art. 8, II ES)
- 2.3 – Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).
- 2.4 – Se estrangeiro, o candidato deve apresentar comprovante de visto permanente e comprovação de revalidação ou reconhecimento do(s) respectivo(s) diploma(s) e certificado(s) de Graduação e da Especialidade a que está se habilitando, emitidos pelo órgão oficial competente.
- 2.5 – Ciência e conhecimento do Estatuto Social e do Regimento Interno da UNIMED CAMPINAS, que serão disponibilizados, por meio eletrônico ([www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br)), a todos os candidatos, a partir da data de publicação deste Edital até 01 (um) dia antes da data do início das inscrições.

## 3. INSCRIÇÕES

- 3.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 – O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) Especialidade Médica, devendo indicar essa única opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, via códigos contidos no item “1” (um) deste Edital.
- 3.3 – As inscrições estarão abertas e poderão ser feitas, a partir das 09h00min, do primeiro dia de inscrição, no período de **04/08/2010 a 13/08/2010**, até às 20h30min. (horário de Brasília), do último dia de inscrição, exclusivamente no sítio (“site”) eletrônico da EDUDATA ([www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br)).
- 3.4 – As normas desta Seleção Pública estarão disponíveis no sítio (“site”) da EDUDATA ([www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br)), até o encerramento do Processo.
- 3.5 – O candidato deverá acessar o endereço eletrônico – [www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br) – durante o período das inscrições, disponível durante 24 (vinte e quatro) horas, e através dos “links” referentes à Seleção Pública, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
  - 3.5.1 – Ler atentamente e aceitar o teor deste Edital e do formulário de Requerimento de Inscrição.
  - 3.5.2 – Preencher o formulário mencionado no subitem 3.5.1, fornecendo, inclusive, as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF próprio, número do RG, com o respectivo estado da Federação, órgão emissor e data da expedição, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), nome e estado da Federação da Instituição de Ensino, na qual se graduou em Medicina, a opção da Especialidade Médica para qual irá concorrer e, em seguida, transmitir os dados cadastrados pela Internet.
  - 3.5.3 – Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até às 20h30min. (horário de Brasília), do dia **13/08/2010**.
    - 3.5.3.1 – Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o mesmo deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado no subitem 3.3 deste Edital, não cabendo recurso por descumprimento desta determinação.
  - 3.5.4 – O candidato poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, em qualquer instituição bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras da instituição bancária e observado o período de inscrição disposto no subitem 3.3.

- 3.5.4.1 – O boleto bancário, disponível no portal da seleção e que será gerado e emitido em nome do requerente, no ato da realização de sua inscrição, deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição "on-line". A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, não cabendo recurso a qualquer erro ou equívoco oriundo das orientações dadas neste subitem.
- 3.5.4.2 – O boleto bancário ficará disponível durante todo o período de inscrição (subitem 3.3), e deverá ser gerado e impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição solicitado "on-line".
- 3.6 – Três dias após efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá retornar ao portal da seleção para verificar se a sua inscrição foi confirmada pela comprovação do pagamento.
- 3.6.1 – Caso a inscrição não tenha sido confirmada, mas o pagamento tenha sido efetuado corretamente, o candidato deverá entrar em contato com a EDUDATA, pelo e-mail [selecaounimed@edudata.com.br](mailto:selecaounimed@edudata.com.br), informando o número do boleto correspondente ao seu código de barras, a data em que efetuou o pagamento, a instituição bancária que foi utilizada, o meio que foi utilizado para o pagamento (via Internet ou direto no caixa da agência bancária) e a ocorrência descrita neste subitem.
- 3.6.2 – A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem "3.3".
- 3.7 – A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da mesma pela instituição bancária à EDUDATA.
- 3.8 – A solicitação de inscrição, cujo pagamento for efetuado após as 20h30min (horário de Brasília) do dia **13/08/2010** não será aceita e não caberá recurso a este indeferimento e nem ressarcimento ao candidato, do valor pago.
- 3.9 – Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração do código da opção referente à Especialidade Médica, bem como de devolução do valor pago a título de inscrição no processo.
- 3.10 – Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.11 – O candidato inscrito não deverá enviar e nem lhe será exigido cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados e cadastrados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.12 – A EDUDATA e a UNIMED CAMPINAS não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.13 – O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.14 – O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade, ou para especialidades médicas diferentes, ou fora do prazo, não será devolvido.
- 3.15 – Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da especialidade médica escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que seja em especialidades diferentes.
- 3.16 – Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.
- 3.17 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.18 – O pagamento do boleto bancário é um dos comprovantes de que o candidato requereu sua inscrição no Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado pela instituição bancária até a data e hora limites, constantes no subitem 3.5.3, não sendo considerado pagamento o simples comprovante de agendamento.
- 3.19 – Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento,

- condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.20 – A realização de provas em condições especiais, para o candidato portador de necessidades especiais e/ou para lactante, assim considerada aquela que possibilite a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação, por escrito, previamente, pelo candidato, à secretaria da EDUDATA, situada à Rua Prof. Rubião Meira, nº. 50, São Paulo-SP, CEP 05409-020, conforme prazo determinado no subitem 3.3 e está sujeita à apreciação e deliberação da EDUDATA com relação à sua viabilidade e razoabilidade no pedido, observada a legislação específica.
  - 3.21 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira em até 15 (quinze) dias antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado e enviado à secretaria da EDUDATA, no endereço disposto no subitem 3.20.
  - 3.22 – A candidata lactante que não apresentar a solicitação, no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição especial requerida.
  - 3.23 – A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” da EDUDATA, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, não sendo descontado o tempo despendido para esse fim do total do número de horas disponibilizado pela EDUDATA para a realização de sua prova. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local do Processo Seletivo, desempenhada pela EDUDATA. O lactente deverá estar acompanhado, somente, de 01 (um) adulto, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata lactante), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Processo Seletivo, desempenhada pela EDUDATA.
  - 3.24 – O local de realização das provas, para os candidatos em situações descritas no subitem 3.20, será acessível conforme a sua necessidade especial. A não-solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto no subitem 3.3, implicará na sua não-concessão no dia de realização das provas, e o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
  - 3.25 – Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
  - 3.26 – A UNIMED CAMPINAS e a EDUDATA INFORMÁTICA eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas da Seleção Pública ou qualquer uma de suas etapas.
  - 3.27 – As condições especiais previstas nos §§ 1º e 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser solicitadas, por escrito, através de Requerimento de Tratamento Diferenciado e enviado à secretaria da EDUDATA, conforme consta no subitem 3.20. Este requerimento deve ser feito no período de inscrição determinado no subitem 3.3.
  - 3.28 – O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
  - 3.29 – Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário Eletrônico de Inscrição, o código da opção da Especialidade Médica para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no item 1, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
  - 3.30 – O candidato que deixar de indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição o código da opção de Especialidade Médica ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada.
  - 3.31 – Tendo em vista que as provas para todas as Especialidades serão realizadas no mesmo dia e horário, será permitida apenas uma inscrição.
  - 3.32 – As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a EDUDATA, o direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.33 – Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4. PROCESSO SELETIVO: A Seleção dos candidatos, para preenchimento das vagas ofertadas, será efetuada com base em uma única etapa (fase única).

4.1 – Prova Escrita Objetiva: a ser aplicada pela EDUDATA INFORMÁTICA contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas para resposta onde somente uma alternativa é a correta para ser assinalada. A prova terá caráter eliminatório e classificatório, que obedecerá às características especificadas no quadro que se segue:

PROVA	Nº DE QUESTÕES
Ética	20
Cooperativismo	20
Gestão em Saúde	10

4.1.1 – Data – **29 de agosto de 2010**.

4.1.2 – Duração máxima – 03 (três) horas

4.1.3 – Tempo mínimo de permanência na sala de prova – 01 (uma) hora.

4.1.4 – Local e horário de realização – o mesmo será divulgado em até 10 (dez) dias antes da data da realização da prova.

4.1.5 – A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.6 – Serão eliminados os candidatos que faltarem na prova **ou acertarem menos de 10 questões na prova de Ética**.

## 5. REALIZAÇÃO (PRESTAÇÃO) DA PROVA

5.1 – A Prova Objetiva será aplicada em **29 de agosto de 2010** (domingo), na cidade de Campinas, estado de São Paulo.

5.1.1 – As informações sobre horário e local serão divulgados, oportunamente, no sítio ("site") da EDUDATA ([www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br)).

5.2 – Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo, Instituição de Graduação do candidato e demais dados cadastrais que não comprometam a boa e correta aplicação da prova e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente no dia da prova, em formulário específico que estará a disposição do candidato.

5.3 – Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido do seu documento de identidade original, que bem o identifique, como: RG, Cédula de Identidade para Estrangeiros, CREMESP, Carteira Nacional de Habilitação – CNH – com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

5.3.1 – Os documentos exigidos no subitem 5.3 deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.3.2 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário próprio.

5.3.3 – Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencido, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.4 – Em hipótese alguma, será permitida a realização de prova fora do local determinado pela EDUDATA.

5.5 – Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato.

5.5.1 – Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

- 5.5.2 – O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta, cor azul ou preta, lápis preto, nº 2 (dois) e borracha.
- 5.5.3 – O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta, cor azul ou preta, ou reforçá-la com grafite na cor preta, se necessário for.
- 5.5.4 – Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.5.5 – Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, equipamentos eletrônicos, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.6 – Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.
  - 5.6.1 – O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.
  - 5.6.2 – O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação na Seleção Pública
- 5.7 – Será excluído desta Seleção Pública, o candidato que:
  - 5.7.1 – Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
  - 5.7.2 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - 5.7.3 – Não apresentar documento que o identifique na forma disposta nos itens 5.3.1 e 5.3.3;
  - 5.7.4 – Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - 5.7.5 – Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
  - 5.7.6 – Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela EDUDATA no dia da aplicação da prova;
  - 5.7.7 – Ausentar-se da sala de provas levando consigo a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - 5.7.8 – Estiver portando armas (de fogo e/ou branca), mesmo que possua o respectivo porte legal;
  - 5.7.9 – Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - 5.7.10 - Não devolver, integralmente, o material recebido;
  - 5.7.11 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
  - 5.7.12 - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógio digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
  - 5.7.13 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido:
    - 5.7.13a – O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nos subitens 5.7.11 e 5.7.12, deverá desligar o aparelho antes do início da prova;
    - 5.7.13b – Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova;
    - 5.7.13c – A EDUDATA e a UNIMED CAMPINAS não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorrido no local de realização da prova, nem por danos nele causados.
  - 5.7.14 – Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
  - 5.7.15 – Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela EDUDATA.
- 5.8 – O candidato, ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões.
- 5.9 – Motivará a eliminação do candidato, do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção Pública, nos comunicados, nas Instruções ao candidato e/ou nas Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

- 5.10 – No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a EDUDATA procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário, com a comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico que será apreciado na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.10.1 – Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o subitem 5.10, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.11 – Quando, após a realização da prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 5.12 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.13 – Em hipótese alguma, haverá vista de prova, em qualquer uma das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.14 – Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horários determinados pela EDUDATA.

## 6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota, por especialidade.
- Na hipótese de igualdade da nota final, serão utilizados como critérios de desempate:
  - 1º - maior número de acertos nas questões da prova de Ética;
  - 2º - maior número de acertos nas questões da prova de Cooperativismo;
  - 3º - a idade, com privilégio para o de mais idade.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 – Os resultados serão divulgados, após a apreciação de eventuais recursos, a partir do dia **06 de setembro de 2010**, por meio do sítio ("site") da EDUDATA ([www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br)), estando disponível até o dia **15 de setembro de 2010**, neste mesmo sítio ("site"). Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone ou qualquer outro meio que não seja o determinado neste subitem.
- 7.2 – Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos.

## 8. RECURSOS

- 8.1 – Será admitido recurso, quanto:
- 8.1.1 – à publicação de Edital, com a resposta sob a responsabilidade da UNIMED CAMPINAS;
  - 8.1.2 – aos avisos pertinentes ao Processo Seletivo, com a resposta sob a responsabilidade da EDUDATA;
  - 8.1.3 – à divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva, com a resposta sob a responsabilidade da EDUDATA;
  - 8.1.4 – à divulgação dos resultados finais, com a resposta sob a responsabilidade da EDUDATA.
- 8.2 – O prazo para interposição de recursos, fundamentados, será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido. Qualquer recurso, descrito no subitem 8.1, deverá ser protocolado no seguinte endereço: AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, Nº 1123 – GUANABARA – CAMPINAS/SP – CEP 13020-901 (3º ANDAR – COMITÊ EDUCATIVO), observado o prazo estipulado no início deste subitem, sob pena de indeferimento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h.

- 8.2.1 - Os recursos deverão ser entregues em envelope fechado, tamanho ofício, contendo, na face frontal, os seguintes dados: PROCESSO SELETIVO – UNIMED CAMPINAS – EDITAL **01/2010**. REFERÊNCIA: (CITAR O OBJETO DO RECURSO DESCRITO NOS SUBITEMS 8.1.1 / 8.1.2 / 8.1.3 / 8.1.4). NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E A ESPECIALIDADE MÉDICA/CÓDIGO DA OPÇÃO.
- 8.2.2 - A EDUDATA/UNIMED CAMPINAS fornecerão ao candidato um protocolo de recebimento, atestando, exclusivamente, a entrega do envelope fechado, conforme subitem 8.2.1. No protocolo, constarão o nome do candidato, o número de inscrição, código da opção da Especialidade Médica escolhida e a data da entrega.
- 8.2.3 - O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:
- 8.2.3a - ser, preferencialmente, digitado ou datilografado em 02 (duas) vias (original e cópia), sendo as duas vias da EDUDATA/UNIMED CAMPINAS;
- 8.2.3b - apresentar cada questão ou item, em folha separada;
- 8.2.3c - ser elaborado com argumentação lógica, consistente e ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato, para fundamentar seus questionamentos;
- 8.2.3d - conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- 8.2.3e - não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- 8.2.3f - ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme modelo a seguir:

PROCESSO SELETIVO UNIMED CAMPINAS – EDITAL Nº **01/2010**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

RECURSO: \_\_\_\_\_ (CITAR O OBJETO DO RECURSO)

TIPO DE GABARITO: \_\_\_\_\_ (ESPECIALIDADE MÉDICA)

Nº DA QUESTÃO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

- 8.3 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
- 8.3.1 - não estiverem devidamente fundamentados;
- 8.3.2 - não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- 8.3.3 - forem encaminhados via fax-simile, internet, telegrama ou Correios;
- 8.3.4 - forem interpostos em desacordo com o determinado neste Edital;
- 8.3.5 - derem entrada fora do prazo, improrrogável, disposto no subitem 8.2.
- 8.4 - Admitir-se-á 01 (um) único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 8.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.5 - Se, do exame dos Recursos resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) correspondente(s) a ela(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos da mesma Especialidade, independentemente de terem recorrido.
- 8.6 - Se houver alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 8.7 - Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o 1º dia útil após a divulgação, desde que coincidente com dia de funcionamento normal da EDUDATA/UNIMED CAMPINAS. No caso de coincidir com dia de não-funcionamento normal dessas Instituições, o prazo será prorrogado para o primeiro dia de funcionamento normal das mesmas.
- 8.8 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 8.9 - O resumo das decisões dos recursos deferidos será divulgado no sítio ("site") [www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br).
- 8.10 - A resposta do recurso ficará disponível na UNIMED CAMPINAS e, também, no sítio ("site") [www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br), para consulta individual, até o dia **03 de dezembro de 2010**.
- 8.11 - Não haverá reapreciação de recursos.
- 8.12 - A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.13 - Os recursos interpostos, em desacordo com as especificações contidas neste Edital, não serão avaliados.

8.14 – Na ocorrência do disposto nos subitens 8.5 e 8.6, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para prova.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento das presentes instruções e a sua aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, após a sua publicação, para recorrer do presente Edital.

9.2 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.4 – As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo, de que trata este Edital, correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

9.5 – No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a UNIMED CAMPINAS reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão, por meio de jornal de grande circulação.

9.6 – Os candidatos selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que foram convocados pela UNIMED CAMPINAS, para protocolar os documentos para ingresso como Médico Cooperado.

9.7 – O prazo de validade deste Processo seletivo é até o dia **29 de julho de 2011**, improrrogável.

9.8 – No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:

9.8.1 – Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED CAMPINAS, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada pela EDUDATA.

9.8.2 – Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED CAMPINAS, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada pela EDUDATA, desde que a desistência ocorra dentro do período de validade do presente Processo Seletivo, conforme o subitem 9.6 deste Edital e se aprovada pelo Conselho de Administração da UNIMED CAMPINAS.

9.9 – Será Cooperado da UNIMED CAMPINAS, o Médico que cumprir os seguintes requisitos:

9.9.1 – Ser aprovado no presente Processo Seletivo, respeitando o limite de vagas constantes deste Edital, a serem preenchidas até o dia 29 de julho de 2011.

9.9.2 – Aceitar as normas estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED CAMPINAS, disponíveis no sítio ("site") da EDUDATA ([www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br)).

9.9.3 – Participar do Curso de Cooperativismo a ser promovido pela UNIMED CAMPINAS, com participação integral – 100%, em data e local a ser definido, pela UNIMED CAMPINAS.

9.9.4 – Subscrever, a quota-parte que lhe cabe, no valor determinado por Ato Normativo do Conselho de Administração vigente na ocasião da entrega definitiva e completa dos documentos conforme expresso no Regimento Interno da UNIMED CAMPINAS.

9.9.5 – Comprometer-se a implantar o Sistema de Aquisição de Dados – SAD – utilizado pela UNIMED CAMPINAS, para a coleta e o envio de contas médicas, imediatamente, após a sua cooperação.

9.10 – Será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo o candidato convocado que:

9.10.1 – Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

- 9.10.2 – Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas, ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado.
- 9.10.3 – Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- 9.11 – A UNIMED CAMPINAS e a EDUDATA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais, referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 9.12 – Por razões de ordem técnica e de segurança, a EDUDATA não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de Caderno de Provas a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.
- 9.13 – A EDUDATA será responsável pelo: planejamento de todo Processo Seletivo, dando suporte à UNIMED CAMPINAS na elaboração de cronogramas e métodos, bem como a confecção dos instrumentos que forem necessários à Seleção; criação de Portal Internet para a Seleção; inscrição pela Internet; processamento geral do cadastro dos inscritos; elaboração das provas; elaboração de material para aplicação das provas; aplicação das provas; correção das provas; apuração e divulgação dos resultados deste Processo Seletivo e recursos interpostos, referentes aos subitens 8.1.2 ; 8.1.3 e 8.1.4.
- 9.14 – Toda informação referente à realização deste Processo seletivo será fornecida pela EDUDATA INFORMÁTICA, Rua Prof. Rubião Meira, nº50 – Jardim América – São Paulo – SP – 05409-020, e-mail: [selecaounimed@edudata.com.br](mailto:selecaounimed@edudata.com.br) ou [www.edudata.com.br](http://www.edudata.com.br).
- 9.15 – Após o encerramento do presente Processo Seletivo, conforme disposto no subitem 7.1, toda informação referente ao certame será de competência da UNIMED CAMPINAS.
- 9.16 – Toda documentação referente a este Processo Seletivo será enviada para a UNIMED CAMPINAS após o término do certame.
- 9.17 – As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da EDUDATA e da UNIMED CAMPINAS, no que a cada uma couber.

Campinas-SP, 24 de julho de 2010.

Dr.Plínio Conte de Faria Júnior  
Diretor-Presidente da UNIMED CAMPINAS